



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

CAMPUS BENTO GONÇALVES

EDITAL Nº 64 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS **BENTO GONÇALVES**, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1 – DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

| Vagas | CH semanal | Área/Disciplina | Requisito exigido |
|-------|------------|---|--|
| 01 | 40 | MATEMÁTICA | Licenciatura em Matemática |
| 01 | 40 | PEDAGOGIA | Licenciatura em Pedagogia |
| 01 | 40 | ADMINISTRAÇÃO/ COMÉRCIO INTERNACIONAL | Graduação em Administração com Habilitação em Comércio Exterior; Comércio Internacional; Comércio Exterior |
| 01 | 40 | LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS | Licenciatura em Letras Português/Inglês |
| 01 | 40 | FÍSICA | Licenciatura em Física |

2 – DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1 – A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta por Vencimento básico, e, se for o caso, Retribuição por Titulação.

Tabela correspondente a 40 horas semanais

| TITULAÇÃO | VB (R\$) | RT (R\$) | TOTAL (R\$) |
|-----------------|----------|----------|-------------|
| Graduação | 3.126,31 | - | 3.121,76 |
| Aperfeiçoamento | 3.126,31 | 218,68 | 3.344,99 |
| Especialização | 3.126,31 | 449,97 | 3.576,28 |
| Mestrado | 3.126,31 | 1.146,68 | 4.272,99 |
| Doutorado | 3.126,31 | 2.660,37 | 5.786,68 |

2.2 – A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.

2.3 – Além da remuneração, serão ainda concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

3.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os gêneros, e com a situação militar aos candidatos do gênero masculino.

3.3 – Habilitação em curso superior na(s) área(s), conforme especificado no item 1.

3.4 – Não poderão ser contratados:

a) profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº. 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;

b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;

c) profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI – Microempresário Individual;

d) profissionais em situação de acumulação lícita que ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais na soma do(s) vínculo(s) já existentes com a carga horária do contrato de professor substituto.

3.5 – No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração.

3.6 – No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.7 – Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.

3.8 – O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

3.9 – O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União.

3.9.1 - O prazo do processo seletivo poderá ser prorrogado por mais 2(dois) anos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 – **Período: de 16/09/2019 a 27/09/2019.**

4.2 – Horário: de Segunda a Sexta-Feira, das 13:00h às 18:00h.

4.3 – Local: as inscrições serão realizadas diretamente na Unidade de Gestão de Pessoas do Campus Bento Gonçalves, localizado na **Avenida Osvaldo Aranha, nº 540, Bairro Juventude da Enologia – Bento Gonçalves, RS – CEP: 95700-206, Fone (54)3455-3200 – Email: cgp@bento.ifrs.edu.br.**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

4.3.1 Não serão aceitas inscrições via e-mail.

4.4. A inscrição poderá, ainda, ser efetivada por correspondência enviada para o endereço informado no item 4.3, preferencialmente, via SEDEX 10, ou, não havendo, na modalidade SEDEX normal, desde que postada até o **dia 26 de setembro**.

4.4.1 – Na hipótese de inscrição conforme item 4.4, o candidato deverá encaminhar o comprovante de postagem da documentação ao e-mail da Unidade de Gestão de Pessoas do Campus – e-mail: **cgp@bento.ifrs.edu.br**.

4.5 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador.

4.6 – Documentação necessária:

4.6.1 - Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo I deste Edital;

4.6.2 - Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.6.3 - Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;

4.6.4 - Cópia de comprovante de residência em nome do candidato e emitido no máximo há 2 (dois) meses. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, deverá ser anexada uma declaração de próprio punho feita pela pessoa cujo nome consta no comprovante, datada no máximo de 2 (dois) meses, bem como, ainda, cópia simples da identidade dessa pessoa. A declaração manuscrita poderá ser substituída por declaração reconhecida em tabelionato de notas, dispensando a apresentação da cópia da identidade daquele a quem o comprovante de residência se refere.

4.6.5 - Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.

4.6.5.1 Conforme orientação constante no OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18/06/2019, para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.

4.6.5.2 Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.

4.6.6 - Cópia do *Currículo Lattes* ou *Curriculum Vitae*. Em qualquer modelo de currículo, este deverá estar documentado e encadernado.

4.6.6.1 - Entende-se por currículo documentado aquele onde todas as atividades declaradas estão comprovadas pela presença de cópia do certificado de conclusão da atividade



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
ou documento que seja equivalente.

4.6.6.2 – Todavia, pode o candidato documentar apenas as atividades que pontuam conforme o Anexo II, tendo em conta que não serão analisados os documentos comprobatórios referentes às atividades que não pontuam.

4.6.7 - Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.6.2 a 4.6.5, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.

4.6.7.1 – Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.6.8 - Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma constante no item 6.1.

4.6.9 - Toda a documentação apresentada para fins de inscrição neste Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.

4.6.10 – A documentação deve ser entregue em envelope lacrado, contendo em seu exterior a identificação da área a qual o candidato concorre e seu nome completo.

5 - DA AVALIAÇÃO

5.1 - O Processo Seletivo será constituído de prova de títulos e prova de desempenho didático.

5.1.1 - Serão considerados habilitados para a realização da prova de desempenho didático somente os 10 (dez) primeiros colocados na prova de títulos.

5.1.2 Da análise da prova de títulos:

5.1.2.1. O currículo entregue no ato da inscrição será avaliado conforme ficha de avaliação constante no Anexo II deste Edital, disponível no site do *Campus*.

5.1.2.2. A avaliação levará em conta a documentação comprobatória conforme itens 4.6.6, 4.6.6.1 e 4.6.6.2 deste edital.

5.1.2.3. Serão considerados os títulos observando a pontuação máxima de cada bloco, conforme Anexo II.

5.1.2.4. O título utilizado para fins de inscrição não será pontuado.

5.1.3 Do Desempenho Didático:

5.1.3.1. O desempenho didático será avaliado conforme a ficha de avaliação constante no Anexo III deste edital, disponível no site do *Campus*.

5.1.3.2. O candidato ministrará uma aula, com duração MÍNIMA DE 30 (trinta) e MÁXIMA DE 40 (quarenta) minutos, devendo, no início da avaliação, entregar três planos de ensino correspondente à aula ministrada. Será disponibilizado computador e *datashow*.

5.1.3.3. O horário e o tema único para realização da banca de desempenho didático serão publicados no site do *Campus*, de acordo com o cronograma constante no item 6.1.

5.1.3.4. O candidato que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático ou não atingir 60% da nota, será eliminado do processo seletivo. Entende-se por quesito cada um dos itens constantes na tabela do Anexo III.

6 - DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro conforme segue e também estará disponível na Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus*:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

| ATIVIDADE | DATA PREVISTA |
|---|-------------------------|
| Publicação do Edital de Abertura | 17/09/2019 |
| Inscrições | 17/09/2019 a 27/09/2019 |
| Publicação preliminar das inscrições homologadas | 01º/10/2019 |
| Prazo para interposição de recurso contra a Homologação Preliminar de Inscrições | 02/10/2019 |
| Publicação da lista final de inscrições homologadas | 04/10/2019 |
| Divulgação dos horários dos agendamentos das bancas de desempenho Didático, do tema das referidas bancas e o resultado da prova de títulos. | 07/10/2019 |
| Aplicação da Prova de Desempenho Didático | 10/10/2019 a 17/10/2019 |
| Divulgação do resultado preliminar | 18/10/2019 |
| Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar | 21/10/2019 |
| Divulgação do resultado final | 24/10/2019 |

7 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 - O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

- À inscrição não homologada, no prazo de um (1) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação de inscrições.
- Ao resultado preliminar, no prazo de um (1) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação desses resultados.

7.2 - Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo IV do presente Edital e encaminhados exclusivamente via e-mail para o endereço: cgp@bento.ifrs.edu.br. No campo Assunto deve constar: "Recurso Edital 64/2019").

8 - DO RESULTADO

8.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do *Campus*, através do endereço eletrônico: <https://ifrs.edu.br/bento/>.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

9.2 - O Campus não se responsabiliza pelo extravio da documentação de inscrição encaminhada através de SEDEX, nos termos especificados no item 4.4.

9.2.1 - Da mesma forma, o Campus não se responsabiliza caso o período de inscrições coincida com período de greve ou paralisação dos Correios.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

9.3 - A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

9.4 - No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação se dar no prazo máximo de 3 (três) dias.

9.5 - De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros *Campi* do IFRS.

9.5.1 - A mera consulta efetuada por outro *Campus* do IFRS, acerca do interesse do candidato no aproveitamento de que trata o item 9.5 deste Edital, não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.

9.5.2 - A contratação para exercício em outro *Campus*, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item 9.5, impossibilita posterior contratação do candidato pelo *Campus* Bento Gonçalves através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

9.6 - Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, *in fine*, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

9.7 – O candidato não poderá alegar desconhecimento de qualquer item do presente edital, uma vez que a leitura completa do mesmo é imprescindível para que o mesmo efetue sua inscrição.

9.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Soeni Bellé
Diretora – Geral
Portaria 311/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO I

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 64,**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

| | | | |
|--|--|---|--|
| ÁREA DE ESTUDO / DISCIPLINA | | Nº DE INSCRIÇÃO (para uso da comissão): | |
| NOME DO CANDIDATO | | | |
| ENDEREÇO (Rua, Avenida, Praça, Número, Apartamento, etc.) | | | |
| BAIRRO | | CIDADE | |
| | | UF | |
| CEP | | FONE RESIDENCIAL | |
| | | FONE CELULAR | |
| E-MAIL | | DATA DE NASCIMENTO | |
| | | | |
| TITULAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) | | | |
| <input type="checkbox"/> Graduação em: _____ | | | |
| <input type="checkbox"/> Especialização em: _____ | | | |
| <input type="checkbox"/> Mestrado em: _____ | | | |
| <input type="checkbox"/> Doutorado em: _____ | | | |
| PESSOA COM DEFICIÊNCIA | | | |
| <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim Especificar: _____ | | | |
| Solicito a esta Comissão de Seleção minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Substituto, de acordo com os dados acima. Com o envio de minha solicitação de inscrição, declaro estar ciente, bem como concordar plenamente com todos os termos do Edital de Contratação de Professor Substituto nº XX/2019. | | | |
| Data: _____ | | | |
| ----- Assinatura do candidato | | | |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Ficha de Avaliação do Currículo
Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 64,

Candidato: _____

—

Área: _____

—

A avaliação do Currículo será realizada de acordo com os índices de pontuação apresentados abaixo:

| Crítérios | Pontuação | Pontuação Máxima | Pontuação Atribuída |
|--|---|-------------------------|----------------------------|
| Titulação Acadêmica | | 50 | |
| 1. Curso técnico profissional de nível médio na área | 5 pontos | 5 | |
| 2. Graduação em área correlata* | 10 pontos por curso | 20 | |
| 3. Especialização na área ou em educação | 10 pontos por curso | 20 | |
| 4. Mestrado na área específica ou em educação | 30 pontos por curso | 30 | |
| 5. Mestrado em área afim | 15 pontos por curso | 15 | |
| 6. Doutorado na área ou em educação | 50 pontos por curso | 50 | |
| 7. Doutorado em área afim | 25 pontos por curso | 25 | |
| Experiência Docente | | 70 | |
| 1. Experiência adquirida no magistério em atividade de ensino regular (docência). | 5 pontos por semestre excluída fração de meses e dias | 50 | |
| 2. Participação como palestrante, painelista, conferencista ou debatedor, em evento relacionado à educação ou área para a qual concorre. (Não considerados para fins de pontuação certificados na condição de participante ou ouvinte) | 1 ponto por evento | 20 | |
| 3. Participação em bancas examinadoras | 1 ponto por banca | 5 | |
| 4. Orientação acadêmica concluída (estágio, trabalho de conclusão de curso, iniciação científica, monografia, dissertação e tese) | 1 ponto por orientação | 5 | |
| Experiência Técnica Profissional | | 30 | |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

| | | | |
|---|---|-------------------|--|
| Experiência profissional não docente na área de atuação exigida para o cargo. | 3 pontos por semestre excluída fração de meses e dias | 30 | |
| Total de Pontos | | 150 pontos | |

***O título que corresponde ao pré-requisito para inscrição não será pontuado**

JUSTIFICATIVAS/OCORRÊNCIAS

ANEXO III - DESEMPENHO DIDÁTICO

Ficha de avaliação da prova de desempenho didático
Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 64,

Candidato: _____

Área: _____

Tema _____ da _____ aula:

Data: _____ Horário inicial: _____ Horário final: _____

| Crítérios | Pontuação Máxima | Pontuação Atribuída |
|--|-------------------------|----------------------------|
| Bloco A – Apresentação do plano de aula | 40 | |
| 1. Clareza e adequação dos objetivos ao tema. | 10 | |
| 2. Dados essenciais do conteúdo e adequação ao nível de ensino, objetivos e tema definido. | 10 | |
| 3. Adequação de tempos, metodologia e recursos didáticos. | 10 | |
| 4. Indicação e pertinência das referências. | 10 | |
| Bloco B – Apresentação didática | 160 | |
| 1. Grau de conhecimento, domínio e atualidade do conteúdo. | 20 | |
| 2. Desenvolvimento do conteúdo de forma objetiva, clara e sequencial. | 20 | |



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

| | | |
|---|------------|--|
| 3. Consistência argumentativa e capacidade de comunicação. | 20 | |
| 4. Apresentação e relação de conteúdo com a prática e/ou aspectos da realidade. | 20 | |
| 5. Desenvolvimento da aula de forma adequada em relação ao tempo e recursos utilizados. | 20 | |
| 6. Articulação do conteúdo com o tema. | 20 | |
| 7. Facilidade de expressão e comunicação, fluência, correção e desembaraço. | 20 | |
| 8. Utilização dos recursos didáticos disponíveis e sua interrelação. | 20 | |
| Total de Pontos | 200 | |

JUSTIFICATIVAS/OCORRÊNCIAS

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

EDITAL Nº 64, DE 16 DE Setembro DE 2019.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Pelo presente **TERMO**, eu, _____,
CPF nº _____, inscrito(a) para
concorrer a 01 vaga de Professor Substituto na área de _____,
oferecida por meio do EDITAL Nº 64,
de XXXXXXXXX, venho **RECORRER**, nos prazos estipulados neste edital, da **Divulgação de**

(homologação preliminar das inscrições/resultado preliminar final), pelas razões abaixo
expostas:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no EDITAL Nº 64, de XX de XXXXXX de 2018, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.

Data:

(Assinatura do Requerente)

Recebido em: ___/___/___

Recebido por: _____

Assinatura e carimbo do recebedor